

Jundiaí, 29 de outubro de 2020

**Ofício nº 29/2020**

A/C – Diretórios Partidários de Jundiaí

Prezado Candidato a Prefeito e Vereador no Município de Jundiaí

CARTA COMPROMISSO AOS CANDIDATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ÀS ELEIÇÕES 2020 DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - vem, respeitosamente, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2020, apresentar a este Diretório na pessoa do candidato à prefeitura do Município de Jundiaí no Processo Eleitoral Municipal – Ano 2020, bem como a publicização aos candidatos ao Legislativo - Vereadores - algumas propostas que vem ao encontro das necessidades que o nosso município tem para avançar em Políticas Públicas efetivas à Infância e à Adolescência.

Agradecemos pela atenção e certos de sua responsabilidade em face desta importante demanda, cito Lei Magna em seu art. 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Atenciosamente

**Alda Maria Carrara**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA de Jundiaí

**Secretaria Executiva:** Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro - Jundiaí/SP - Fone: (11) 4497-0008  
[www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) / [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br)

**Fundo Municipal:** PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

*Em cumprimento do Art. 227 da Constituição Federal: " É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*

### Propostas para política da criança e do adolescente no município de Jundiaí/SP

- ❖ Discutir com todos os órgãos direta e indiretamente relacionados à infância e a adolescência sobre os dados apontados no Diagnóstico da Infância e da Adolescência.
- ❖ Acompanhar as prioridades levantadas pelas crianças e adolescentes na última Conferência Lúdica.
- ❖ Acompanhar as prioridades levantadas na última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (anexo).
- ❖ Discutir com os três Poderes municipais – Executivo-Legislativo-Judiciário sobre a implantação da Vara Exclusiva da Infância e juventude - Encontra-se na esfera federal
- ❖ Implementar a Assessoria da Infância e da Adolescência
- ❖ Implantação de serviço de atendimento aos alunos com Dificuldades de aprendizagem e não têm seguimento de apoio – Discussão nas esferas estaduais e Municipais.
- ❖ Atentar-se ao Serviços de Acolhimento aos que estão e os que dele sairão – Refiro-me aqui dos adolescentes que completam 18 anos e não têm local específico como prevê a Lei – Estatuto da Criança e do Adolescente: República.
- ❖ Acompanhamento para a efetivação da implantação do serviço de Residência Inclusiva em atendimento ao que se preconiza a Lei – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ❖ Importante instalar um local específico às crianças e adolescentes que apresentam comprometimento na saúde mental e não tem especificidade hospitalar para o atendimento, nem mesmo no “Hospital da Criança”
- ❖ Refletir sobre a importância da participação do CMDCA no orçamento público
- ❖ Acionar o Administração Pública para a inovação no trato com as novas e antigas empresas que se instalam na cidade para “reverberar” na destinação do Imposto de renda ao CMDCA
- ❖ Implantação de mais um Conselho Tutelar – visto que a demanda legal é de um conselho a cada 100 mil habitantes – Conseqüentemente aumentar os órgãos de coparceiras (CRAS – CREAS e outros)

**Secretaria Executiva:** Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro - Jundiaí/SP - Fone: (11) 4497-0008  
www.cmdca.jundiai.sp.gov.br / cmdca@jundiai.sp.gov.br

**Fundo Municipal:** PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JUNDIAÍ - SP



- ❖ Contratação de Psiquiatra Infantil e Neuropediatra para a rede municipal de atendimento;
- ❖ A Continuidade dos atendimentos aos alunos com dificuldades de aprendizagem que ingressam no 6º ano e que perdem o direito nos atuais serviços, mesmo sendo municipais.

**Justificativa:** O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - tem de ser referência em qualquer situação e acolhido o que preconiza a Lei Magna no seu artigo 227.

### ANEXOS

- Propostas deliberadas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí - Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências (Vide anexo)
- E-book do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) construído pelo CMDCA e a Comissão dos Direitos da Criança da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Link para acesso: <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br/e-book-30-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/>
- Diagnóstico da Infância e Adolescência de Jundiaí construído pela Plan Consultoria – Ano 2017 – Link para acesso: <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Diagno%CC%81stico-Inf%CC%82ncia-e-Adolesce%CC%82ncia-de-Jundiai-2017.pdf>

**Secretaria Executiva:** Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro - Jundiaí/SP - Fone: (11) 4497-0008  
[www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) / [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br)

**Fundo Municipal:** PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

*Em cumprimento do Art. 227 da Constituição Federal: " É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*